



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 4862 DE 24 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o ressarcimento do extrapolamento das internações de Média e Alta Complexidade reguladas pelo SUSFÁCIL/MG aos municípios com gestão de seus prestadores, referente à competência maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 21.695, de 9 de abril de 2015, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício 2015;

- a Portaria GM/MS nº 3.166, de 20 de dezembro de 2013, que estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao limite financeiro anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 6 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.024, de 7 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos, normas e critérios para apuração do extrapolamento das internações de Média e Alta Complexidade;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.437, de 17 de abril de 2013, que altera o art. 3º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.327, de 04 de dezembro de 2012, e revoga a Deliberação CIB-SUS/MG nº 900, de 21 de setembro de 2011;

- a Resolução SES/MG nº 1.066, de 13 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o ressarcimento aos municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal – GPSM referente à prestação de serviços de Oncologia – Quimioterapia/Radioterapia e Terapia Renal Substitutiva – TRS; e

- o ofício COSEMS nº 376/2015, que aprova o repasse conjunto das competências de janeiro a maio de 2015, referente aos extrapolamentos apurados pela Comissão SES/COSEMS na Câmara de Compensação;

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a transferência de recursos financeiros para o ressarcimento do extrapolamento hospitalar de Média e Alta Complexidade aos municípios com gestão de seus prestadores, referente à competência maio de 2015, conforme especificado no Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. O valor total do repasse a que se refere o *caput* é de R\$1.279.831,72 (um milhão duzentos e setenta e nove mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos).

Art.2º O recurso financeiro será transferido em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, e correrá à conta das dotações orçamentárias nº 4291 10 302 237 4328 0001 334141 22.1 e nº 4291 10 302 237 4328 0001 334141 10.1.

Art.3º A transferência dos recursos previstos nesta Resolução será objeto de encontro de contas após a devida programação na PPI/MG dos valores a serem incorporados no teto de Média



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Complexidade dos municípios, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.166, de 20 de dezembro de 2013.

Art.4º As Secretarias Municipais de Saúde dos municípios constantes no Anexo Único desta Resolução deverão encaminhar à Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial (DIS/SPA/SES-MG), até 30 (trinta) dias após o repasse do recurso, o Relatório Circunstanciado comprovando o efetivo pagamento aos prestadores de serviços, na forma do Anexo III da Resolução SES/MG nº 1.066/2006, sob pena do município não ser contemplado nas próximas Resoluções.

Art.5º Excepcionalmente os repasses referentes às competências de janeiro a maio de 2015 serão realizados em conjunto, tendo em vista a autorização dos membros da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MG, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 4º desta Resolução.

Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de Julho de 2015.

Fausto Pereira dos Santos

Secretário de Estado de Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG N° , DE DE DE 2015.

Extrapolamento Hospitalar de Média e Alta Complexidade – Competência maio de 2015

Extrapolamento das Internações de Média e Alta Complexidade Competência maio de 2015	
Municípios gestores de seus prestadores	Valor a receber (R\$)
Alfenas	209.675,94
Barbacena	167.650,08
Campo Belo	2.766,41
Governador Valadares	376.569,29
Itambacuri	4.637,74
Juiz de Fora	115.133,97
Ouro Preto	9.004,80
Ponte Nova	81.979,91
Pouso Alegre	312.413,58
TOTAL	1.279.831,72